



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

De autoria do Vereador João da Silva Filho, o Projeto de Lei nº 66/2014, dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção do intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais do Município de Assis.

A presente propositura, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com Emenda.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela *Comissão de Constituição, Justiça e Redação*, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o vencido, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

- Art. 1º.** Todos os eventos públicos oficiais realizados no Município de Assis deverão contar com intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.
- Art. 2º.** O objetivo desta lei é garantir mecanismos de ampliação da inclusão social das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.
- Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4º.** **O Poder Executivo e o Poder Legislativo, em suas próprias alçadas, regulamentarão o disposto nesta Lei em até 30 (trinta) dias, a contar de sua entrada em vigor.**
- Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, EM 03 DE DE FEVEREIRO DE 2015


VALMIR DIONIZIO


ALCIDES COELHO

REINALDO FARTO NUNES